

COLLECÇÃO DAS LEIS
DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DE
1926
—
VOLUME II
ACTOS DO PODER EXECUTIVO
(JANEIRO A SETEMBRO)



* * RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL * 1927

Estado de S. Paulo no dia 2 de maio proximo, data em que se realizam alli as eleições para o preenchimento de uma vaga de senador e outra de deputado, do Congresso estadual.

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

DECRETO N. 17.295 — DE 29 DE ABRIL DE 1926

Approva as plantas para construcção dos hospitaes de clinicas a cargo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve approvar as plantas das obras a serem executadas nos immoveis desapropriados pelo decreto n. 17.211, de 10 de fevereiro de 1926, para a construcção dos hospitaes de clinicas a cargo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

(*) DECRETO N. 17.296 — DE 30 DE ABRIL DE 1926

Designa as sêdes das circumscripções judicarias em tempo de paz e estabelece a jurisdicção dos respectivos auditores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com os arts. 1° e 3° do Codigo da Justiça Militar, mandado observar por decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926, resolve designar as sêdes das seguintes circumscripções judicarias em tempo de paz e estabelecer a jurisdicção dos respectivos auditores.

Primeira circumscripção — Districto Federal — Ficam constituídas as seguintes auditorias:

No Exercito:

Primeira auditoria

Auditor — Dr. João Paulo Barbosa Lima.

Promotor — Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Advogado — Dr. Waldemar Dias Medrado.

Segunda auditoria

Auditor — Dr. Mario Berredo Leal.
 Promotor — Dr. Paulo Campos da Paz.
 Advogado — Dr. Clovis Dunshee de Abranches.

Terceira auditoria

Auditor — Dr. Ranulpho Bocayuva Cunha.
 Promotor — Dr. Oscar Corrêa dos Santos.
 Advogado — Dr. Custodio José de Castro.
 Na Armada:

Primeira auditoria

Auditor — Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro.
 Promotor — Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior.
 Advogado — Dr. Victor Nunes.

Segunda auditoria

Auditor — Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida.
 Promotor — Dr. Targino Neves.
 Advogado — Dr. Americo Carlos de Gouvêa.

Segunda circumscrição — São Paulo

Auditor — Dr. Alvaro Brito.
 Promotor — Dr. Adelmario de Faria Lobato.
 Advogado — Dr. Lauro de Assis Brasil.

Terceira circumscrição

Ficam constituídas as seguintes auditorias:

Primeira auditoria com sede em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) e jurisdição nos municípios de Porto Alegre, Viamão, Gravatahy, Triunfo, Santo Amaro, Venancio Ayres, Santa Cruz, Lageado, Taquary, Encantado, Estrella, Garibaldi, Bento Gonçalves, Prata, Alfredo Chaves, Antonio Prado, Caxias, Nova Trento, Montenegro, Cahy, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Taquara, Santo Antonio da Patrulha, Torres, Conceição do Arroio, São José do Norte, Rio Grande, Santa Victoria, Jaguarão, Arroio Grande, Piratiny, Cangussú, Pelotas, São Lourenço, Encruzilhada, Cachoeira, Rio Pardo, Candelaria, São Jeronymo, São João do Camaquã e Dolores de Camaquã.

Auditor — Dr. Armando de Alencar.
 Promotor — Dr. Augusto Cesar Sampaio.
 Advogado — Dr. José Carlos de Souza Lobo.

Segunda auditoria, com sede em São Gabriel e jurisdição nos municípios de São Gabriel, Rosario, Alegrete, Ita-

guy, Uruguayana, Quarahy, Livramento, D. Pedrito, Bagé, Herval, Pinheiro Machado, Caçapava, Lavras e S. Sepé.

Auditor — Dr. Jacyntho Fernandes Barbosa.

Promotor — Dr. Alarico Cabeda.

Advogado — Dr. Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira.

Terceira auditoria com sede em Cruz Alta e jurisdição nos municípios de Cruz Alta, Julio de Castilhos, Santa Maria, São Pedro, Soledade, Guaporé, Lagoa Vermelha, Vaccaria, Bom Jesus, Passo Fundo, Erechim, Palmeira, Ijuhy, Santo Angelo, São Luiz, São Borja, S. Thiago, S. Francisco de Assis, Jaguaré e S. Vicente.

Auditor — Dr. Diogenes Gonçalves Penna.

Promotor — Dr. Pedro de Mello Carvalho.

Quarta circumscrição — Juiz de Fora — (Minas Gerais)

Auditor — Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues.

Promotor — Dr. Eduardo Rubens Alvim Wanderley.

Advogado — Dr. Eduardo de Menezes.

Quinta circumscrição — Curitiba — (Paraná)

Auditor — Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara.

Promotor — Dr. Francisco Cavalcanti de Souza.

Advogado — Dr. Alarico Vieira de Alencar.

Sexta circumscrição — São Salvador — (Bahia)

Auditor — Dr. Mario Affonso Ferreira Pontes.

Promotor — Dr. José de Gusmão Lima.

Advogado — Dr. José Fernandes Dias.

Setima circumscrição — Recife — (Pernambuco)

Auditor — Dr. Thomaz Francisco de Madureira Pará.

Promotor — Dr. Raul Campello Machado.

Advogado — Dr. Francisco Torquato Paes Barreto.

Oitava circumscrição — Fortaleza — (Ceará)

Auditor — Dr. Julio Adolpho da Fontoura Guedes Filho.

Promotor — Dr. Aldo Cavalcanti Mello.

Advogado — Dr. Joaquim Brasil Hollanda Cavalcanti.

Nona circumscrição — São Luiz — (Maranhão)

Auditor — Dr. Albanasio Cavalcanti Ramalho.

Promotor — Dr. Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho.

Advogado — Dr. Godofredo Ernesto de Carvalho.

Decima circumscrição — Belém — (Pará)

Auditor — Dr. Manoel Antonino de Carvalho Araujo Junior.
 Promotor — Dr. Americo Lins de Vasconcellos Chaves.
 Advogado — Dr. Bolivar Teixeira Mendes Barreira.

Decima primeira circumscrição — Campo Grande — (Matto Grosso)

Auditor — Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida.
 Promotor — Dr. Adalberto Barreto.
 Advogado — Dr. Dolor Ferreira do Andrade.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Fernando Setembrino de Carvalho

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz

DECRETO N. 17.297 — DE 1 MAIO DE 1926

Publica a adhesão do Surinam á Convenção Internacional Radiotelegraphica de Londres, de 3 de julho de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Surinam (Guyana Hollandeza) á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de julho de 1912, de conformidade com a comunicação do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Grã-Bretanha, datada de 3 de março do corrente anno, transmitida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta capital por nota cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.